



# Câmara dos Deputados

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2019.**

**(Do Sr. Carlos Jordy)**

**Institui o Dia Nacional de Combate à  
Intolerância Ideológica no Brasil e dá  
outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica instituído o dia 06 de setembro, o Dia Nacional de Combate à Intolerância Ideológica no Brasil.

**Art. 2º** O Estado apoiará a Sociedade Civil Organizada na promoção e divulgação de campanhas, debates, seminários, palestras, entre outras atividades, para conscientizar a população sobre a importância de reafirmar a Democracia, por meio da liberdade de pensamento e de expressão, e no intuito de preservar o espírito pacífico e democrático no âmbito das discussões ideológicas e políticas, independente de sua base originária.

**Art. 3º** A data disposta no artigo 1º desta Lei terá periodicidade anual e fica incluída no calendário oficial do País.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Num sentido político e social, intolerância é a ausência de disposição para aceitar pessoas com pontos de vista diferentes.

Nos últimos anos, o Brasil tem sido palco de constantes confrontos ideológicos, não somente entre partidos políticos, mas também entre parcelas da sociedade. As ideologias modernas e contemporâneas rationalizam e justificam paixões muitas vezes de forma exagerada, que ao invés de promoverem um debate restrito às ideias, passam à violência física ou difamatória.



## Câmara dos Deputados

O crescimento desta intolerância traz consigo a Ditadura do Politicamente Correto, e ainda o risco do retorno das práticas terroristas, como por exemplo, algumas as ações dos grupos revolucionários de esquerda nos anos 1960.

Propomos como data, o dia 06 de setembro, em memória ao dia em que, o então candidato à Presidência da República, Deputado Jair Messias Bolsonaro, sofreu uma covarde tentativa de homicídio, sendo esfaqueado na barriga por um ex-filiado do PSOL, por divergências político-ideológicas, conforme declarado pelo próprio criminoso.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2019.

**Deputado Carlos Jordy**

**PSL/RJ**